

LEI Nº 1.648, de 14 de março de 2022.

Fixa o novo piso do Magistério Público Municipal, constante da Lei nº 1.595, de 23 de março de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa o novo piso do Magistério Público Municipal, constante da Lei nº 1.595, de 23 de março de 2020, para o valor de R\$ 1.923,00 (hum mil novecentos e vinte e três reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal